



## Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | [www.setelagoas.mg.leg.br](http://www.setelagoas.mg.leg.br)



### **ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE SEU CONTEÚDO ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018, INSTAURADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA.**

**Preâmbulo:** Às 14:15min do dia 03 (três) de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Escola do Legislativo Municipal de Sete Lagoas, reuniu a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pelo Ato nº 24.876, de 02 de janeiro de 2018, para proceder ao recebimento dos envelopes, a abertura e julgamento de seu conteúdo, referente ao processo licitatório em epígrafe. **Publicidade:** Dando início aos trabalhos a pregoeira verificou que o extrato do edital, convocando as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.261, de 21/06/2018, em jornal de circulação diária no município (Diário Boca do Povo), Edição 4.917, de 21/06/2018 e no Diário Eletrônico do Legislativo, Edição nº 782, de 22/06/2018. O edital, na íntegra, foi inserido no site oficial – [www.camarasete.mg.gov.br](http://www.camarasete.mg.gov.br) –, e cópia integral do instrumento convocatório foi afixada no quadro geral de avisos que se encontra no hall de entrada desta Casa Legislativa e no quadro de aviso dos respectivos andares foi afixado o extrato de convocação. Assim foi cumprido o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei Nacional nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Diante da publicidade concedida ao certame empresas retiraram o edital, conforme demonstra o relatório inserido nestes autos. **Credenciamento:** No dia e horário designado no edital regente do certame quatro empresas se apresentaram e protocolaram, a tempo e modo, seus envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, quais sejam: Astra Energia Solar S/A., nesta sessão representada pela Sr. Roberto Hilário Pereira Júnior, portador do CPF nº 013.482.546-29 e da Carteira de Identidade nº MG 10.758.786; Solsist Soluções em Engenharia e Sistema de Energia Solar Ltda – ME, neste ato representada pelo Sr. Luciano de Souza Vinti de Andrade, portador do CPF nº 085.701.206-13 e da Carteira de Identidade MG 13.460.170; Minera Engenharia Ltda – ME, neste ato representada pelo Sr. Aguinaldo Ferreira Andrade, portador do CPF nº 007.239.286-06 e da Carteira de Identidade nº M 8.949.819 e Cápua Projetos e Construções Ltda, neste ato representada pelo Sr. Giovani Mercadante, portador do CPF nº 007.834.457-33 e da Carteira de identidade nº 800.253. Presentes a esta sessão o Sr. Jorge Roberto da Silva, servidor desta Casa lotado no Setor de Controle Interno, a Sra. Daniele de Paula Máximo, engenheira desta Casa e o Sr. Roberto Carvalho Martins da Costa, este autor do projeto que instrui este processo licitatório. Foi noticiado aos presentes que houve pedido de esclarecimento às cláusulas do edital, razão pela qual a sessão pública anteriormente designada foi suspensa. Respondidos os questionamentos e dada a necessária publicidade, foi redesignada data para entrega dos envelopes, conforme publicação efetivada no Diário Eletrônico do Legislativo, Edição nº 803, de 23.07.2018, no Diário Eletrônico do Executivo, Edição nº 1.283, de 23.07.2018 e em jornal de circulação diária no município (Diário Boca do Povo), Edição nº 4.937, de 24.07.2018. Não houve impugnação ao edital. **Abertura do Envelope Propostas Comercial:** Em seguida a pregoeira, equipe de apoio e representantes das licitantes proponentes conferiram os lacres dos envelopes e constataram a sua inviolabilidade. Feito isto, a pregoeira passou à abertura dos Envelopes nº 01 contendo a proposta comercial escrita, constatando. A licitante proponente ASTRA ENERGIA SOLAR S/A, apresentou a sua proposta escrita no valor global de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais). A licitante proponente MINERA ENGENHARIA LTDA - ME, apresentou a sua proposta escrita no valor global de R\$ 259.990,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais). A licitante



## Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.leg.br



proponente *CÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA*, apresentou a sua proposta escrita no valor global de R\$ 259.122,89 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). A licitante proponente *SOLSIST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SISTEMA DE ENERGIA SOLAR LTDA*, apresentou a sua proposta escrita no valor global de R\$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Todas as propostas comerciais apresentaram o prazo para pagamento, de entrega e validade da proposta de acordo com o exigido no edital. Em seguida a proposta comercial foi repassada para os representantes das licitantes proponentes para conhecimento e rubrica. Franqueada a palavra aos representantes, reinou silêncio. Ato contínuo, a pregoeira, em obediência ao comando da Seção IX do edital regente, após fazer a classificação da proposta comercial e declarar a sua aceitabilidade, iniciou a fase de lances, os quais estão devidamente registrados na planilha anexa a esta ata e que é parte integrante e inseparável deste processo. **Abertura do Envelope Documentação:** Encerrado a fase de lance, a pregoeira passou a abertura dos envelopes nº 2, contendo a documentação necessária à fase de habilitação da licitante proponente que teve seu preço aceito na fase anterior, qual seja, Astra Energia Solar S/A. Analisando os documentos apresentados com o que foi exigido no edital a pregoeira delibera no sentido de inabilitar esta licitante porque o atestado de capacidade técnica não está registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Registre-se que quanto a este fato, esta licitante encaminhou ofício pedindo esclarecimento se o comprovante de protocolo do registro no CREA era suficiente para atender ao edital. Em resposta, devidamente publicada nos respectivos diários eletrônicos e inserido no site oficial desta Casa, foi manifestado que o protocolo não era suficiente para comprovar o registro dos atestados. **Convocação remanescentes:** Diante disso, obedecendo a ordem de classificação e levando-se em consideração o enquadramento das licitantes na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, foi convocada a licitante proponente Solsist Solução em Engenharia e Sistema de Energia Solar Ltda para negociação. Antes, porém, o Sr. Roberto Carvalho Martins da Costa, autor do projeto da energia fotovoltaica, constatou que a proposta comercial desta licitante proponente não atende às exigências do edital no que tange a soma das potências dos inversores especificados, uma vez que no edital é solicitado 70 KW e a proposta contém 60 KW de inversor. Prosseguindo com a ordem de classificação das propostas, foi convocada a licitante proponente Minera Engenharia Ltda para negociação, considerando a sua condição de microempresa, beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006. Entretanto, o representante não se interessou em negociar para reduzir sua proposta comercial. Por fim, convocou-se a quarta e última licitante na ordem de classificação, qual seja, Cápiua Projetos e Construções Ltda para negociação a qual não aceitou reduzir o valor da sua proposta comercial escrita, mantendo-se o inicialmente proposto: R\$ 259.122,89 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). Feito isto, a pregoeira passou a abertura do envelope nº 02 da licitante proponente Cápiua Projetos e Construções Ltda. Cotejando seus documentos com o que foi exigido no edital para esta fase, a pregoeira delibera no sentido de promover a sua habilitação porque apresentou na íntegra os documentos exigidos. Em seguida todos os documentos de habilitação foram rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes das licitantes proponentes. **Deliberação da pregoeira:** Tendo em vista que o processo obedeceu aos tramites da legislação aplicada, a pregoeira declara como vencedora do presente certame licitatório a licitante proponente *CÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA* que irá executar o objeto licitado ao preço global de R\$ 259.122,89 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), nas condições acima narradas. **Fase Recursal:** Franqueada a palavra aos representantes das licitantes proponentes para que utilizassem o direito de manifestar e motivar a intenção de recorrer, os representantes das licitantes proponentes Astra Energia Solar S/A e Solsist Soluções em Engenharia e Sistema de Energia Solar Ltda, assim manifestaram,



## Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.leg.br



respectivamente: “*que requer o prazo de recurso*” e “*que requer o prazo de recurso*”.

**Advertência:** O Sr. Roberto Carvalho, autor do projeto, requerer a palavra para advertir a licitante proponente Cápua Projetos e Construções Ltda sobre a necessidade de inclusão dos transformadores rebaixadores no escopo de fornecimento. Na oportunidade o Sr. Giovanni Mercadante confirmou e se comprometeu a observar e cumprir.

**Encerramento:** Pela pregoeira foi determinada a suspensão da presente sessão pública, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, necessários à lavratura da presente ata. Retornando aos trabalhos esta ata foi lida, aprovada e por todos assinada, quando então, nada mais a tratar, a pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão pública.

**JAQUELINE HELENA ALVES** – Presidente

**MARIA ELISA ALVES DE OLIVEIRA** – Equipe de Apoio

**DEISE STEPHANIE FERREIRA DA SILVA** – Equipe de Apoio

**ASTRA ENERGIA SOLAR S/A**

Roberto Hilário Pereira Júnior

**SOLSIST SOLUÇÕES EM ENG. SIST. ENERGIA SOLAR LTDA**

Luciano de Souza Vinti de Andrade

**MINERA ENGENHARIA LTDA – ME**

Aguinaldo Ferreira Andrade

**CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Giovani Mercadante

**JORGE ROBERTO DA SILVA**

Setor de Controle Interno

**DANIELE DE PAULA MÁXIMO**

Engenheira

**ROBERTO CARVALHO MARTINS DA COSTA**

Autor do Projeto

---